



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 1DOC 147/2025

GILBERTO DA COSTA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, objetivando a contratação de empresa para **Serviços de Locação de Contêineres de Banheiros, Contêineres de Chuveiro, Sanitários Portáteis, Sanitários Químicos para pessoas com deficiência e Lavatórios Ecológicos**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.pregaobanrisul.com.br**, podendo as propostas serem enviadas do **dia 03 fevereiro de 2026** até o dia da abertura das propostas, dia **25 de fevereiro de 2026** às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de **Serviços de Locação de Contêineres de Banheiros, Contêineres de Chuveiro, Sanitários Portáteis, Sanitários Químicos para pessoas com deficiência e Lavatórios Ecológicos**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas neste edital e seus anexos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	23087 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO CONTÊINER. Especificações conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	D	250		R\$1.602,91	R\$400.727,50
2	23088 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER DE CHUVEIROS. Especificações conforme Termo de Referência.	D	30		R\$1.501,89	R\$45.056,70
3	23091 - LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO ECOLÓGICO. Especificações conforme Termo de Referência.	D	150		R\$341,25	R\$51.187,50
4	23089 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS COMUNS. Especificações conforme Termo de Referência.	D	6.200		R\$223,07	R\$1.383.034,00
5	23090 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA PCD. Especificações conforme Termo de Referência.	D	900		R\$381,29	R\$343.161,00

1.2 A previsão para instalação e início da operação dos equipamentos solicitados é de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ordem de serviço/empenho recebido pela Administração, conforme **ETP e TR** em anexo.

1.3 A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades do município, com datas, horários e locais definidos previamente, após a emissão da Ordem de Serviço.

1.3.1 Os equipamentos deverão operar nos seguintes horários mínimos, podendo a fiscalização ampliar ou ajustar conforme necessidade local, volume de público ou sazonalidade:

a) Contêineres de Banheiro: funcionamento mínimo de 12 horas (das 10h às 22h) de segunda a quinta-feira, e de 16 horas (das 10h às 02h) de sexta-feira a domingo;

b) Os demais equipamentos seguirão o horário definido na Ordem de Serviço, podendo ser adaptado conforme fluxo de usuários e orientação da fiscalização;

c) Os serviços serão realizados em locais públicos, eventos municipais e pontos estratégicos definidos, incluindo, mas não se limitando a Balneários (Salinas, Nazaré, Costa do Sol, Centro); Pontos de alta concentração na orla (próximo às descidas de praia com salva-vidas); Locais turísticos (Concha Acústica, Bar Azul, Calçadão Kanitã, Lagoa da Fortaleza); Canteiros de obras municipais;

1.4 Durante toda a vigência, compreendida entre a data de sua assinatura e as efetivas entregas e instalações, conforme as demandas do órgão, de todos os itens locados, a empresa ganhadora deverá seguir rigorosamente as especificações constantes deste Edital e de seus anexos, para atender a futuras contratações pelo órgão.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Para participar do certame, o licitante deve estar devidamente credenciado no sistema eletrônico junto à Seção de Cadastro CELIC (Central de Licitações do Estado, sito à Av. Borges de Medeiros, 1501, 1º e 2º andares – Porto Alegre/RS), além de atender todas as exigências presentes neste Edital e seus Anexos.

2.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br/fornecedores



2.3 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

a) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

b) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

c) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

d) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

e) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

3 ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As **propostas iniciais** deverão ser enviadas e anexadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública;

3.2 Quanto a documentação, será solicitada pelo Pregoeiro após o aceite da Proposta Final, observando o item 5 deste Edital.

3.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

3.4 Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4 PROPOSTA

4.1 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 As propostas deverão ser anexadas no sistema eletrônico, preferencialmente em PDF, para maior agilidade na execução do certame.

4.4 Serão aceitos, nos valores unitários, 02 (duas) casas decimais.



5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.2 DECLARAÇÕES

a) Declaração conjunta, deve conter no mínimo todos os itens que estão no modelo (**modelo Anexo I**);

b) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da Jucergs. (**modelo Anexo I**);

c) Declaração de credenciamento do representante legal (**modelo Anexo I**);

d) **Declaração assinada** pelo representante legal e pelo responsável técnico nos moldes constantes neste mesmo tópico, declarando conformidade com normas técnicas e ambientais;

5.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.4 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Cidreira, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

OBS: A CND do Município de Cidreira pode ser obtida no site www.cidreira.rs.gov.br – Portal de Serviços – Emitir Certidões (Imóvel Geral) – informe o CNPJ e busca; se não tiver cadastro no Município solicitar através do e-mail licitacoescidreira@yahoo.com.br informando o CNPJ com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis ao evento.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica);

5.4.1 As negativas que forem apresentadas sem data de validade expressam, considerar-se-ão trinta (30) dias da data de emissão;

5.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Licença de Operação para Fontes Móveis (caminhões limpa-fossa), emitida pela FEPAM, nos termos da Resolução ANTT nº 420/2004;

b) Licença de Operação da Base de Operações de resíduos de esgotamento sanitário e banheiro químico (Municipal ou Estadual), conforme Resolução Consema 372/2018;

c) Licença de Operação para Coleta e Transporte de resíduos de esgotamento sanitário, conforme Resolução Consema 372/2018;

d) Registro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável técnico) emitidas pelo conselho profissional competente, comprovando vínculo técnico;

OBS: Caso LO esteja vencida, deverá ser apresentado protocolo de renovação com antecedência mínima de 120 dias, conforme art. 18, §4º, III, da Res. CONAMA 237/1997.

5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (CONDICIONANTES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)



- a) Contrato vigente com a ETE + Licença de Operação da ETE, autorizada para o tipo de efluente gerado;
- b) Comprovação do Sistema de Rastreamento exigido pela Portaria FEPAM nº 488/2025;
- c) Plano de Atendimento, assinado por responsável técnico com ART, contendo cronograma de limpeza e coleta, rotas, número de funcionários e estimativa de volumes;
- d) Comprovação que os veículos utilizados pela empresa seguem a Portaria Fepam 488/2025;

5.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para fins de validade desta Certidão, será considerado o prazo de 90 (noventa dias) a contar da data de sua expedição.

OBS: Caso a empresa esteja em recuperação judicial, enviar cópia do processo.

6 VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

6.2 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

6.3 Durante toda a vigência, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme itens 2 deste Edital.

7.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet, através do sítio eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.

8 CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 8.1** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 8.2** Serão desclassificadas as propostas que:
- Contiverem vícios insanáveis;
 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- 8.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 8.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 8.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 8.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% do menor lance do item naquele momento, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;
- 8.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 8.9** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- 8.10** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.11** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 8.12** Os preços do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

9 MODO DE DISPUTA

- 9.1** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes nos itens 7 e 8.
- 9.2** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.
- 9.6** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio



de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.3 alínea c deste Edital;

10.2 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.4 O disposto no item 10.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº123/2006.

10.5 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOVER);

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.6 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

e) Sorteio eletrônico;

11 NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.4 deste Edital.

11.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4 Não serão aceitos valores acima do valor de referência, tanto no total do lote quanto nos itens que compõem o lote.



11.5 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.3 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5 Na hipótese de a proposta contratada não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 3.4 para o envio da documentação de habilitação.

12.5.1 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

12.6 A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.7 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13 RECURSO

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação;

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) A apreciação dar-se-á em fase única;

13.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



14.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação;

15 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

15.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7 Como condição indispensável para a assinatura da ata de registro de preços, a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Contrato vigente com a ETE + Licença de Operação da ETE, autorizada para o tipo de efluente gerado;
- b) Comprovação do Sistema de Rastreamento exigido pela Portaria FEPAM nº 488/2025;
- c) Plano de Atendimento, assinado por responsável técnico com ART, contendo cronograma de limpeza e coleta, rotas, número de funcionários e estimativa de volumes;

16 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O termo inicial da contratação será o da assinatura e o final ocorrerá após o prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto em lei.

16.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

17 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILÍBRIO

17.1 Nota Fiscal/Fatura de Serviços válida, emitida em nome do Município de Cidreira, contendo discriminação clara dos serviços prestados (tipo e quantidade de equipamentos, diárias, endereço/local de instalação, período de vigência dos serviços), e demais documentos solicitados abaixo, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): CR 9054.;

- a) Nota Fiscal/Fatura de Serviços válida, contendo discriminação clara dos serviços prestados (tipo e quantidade de equipamentos, diárias, endereço/local de instalação, período de vigência dos serviços);
- b) Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração, que deu origem à prestação dos serviços faturados;



c) Comprovantes de execução que poderão ser exigidos pela fiscalização, tais como: registro fotográfico da instalação e estado dos equipamentos, folha de ponto do funcionário alocado (para contêineres de banheiro), ou outros que comprovem a efetiva prestação do serviço conforme solicitado;

d) Cópia do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) correspondente ao período faturado, comprovando a destinação ambientalmente adequada dos efluentes coletados nos equipamentos;

e) Declaração de Conformidade dos Serviços assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, atestando que os serviços de locação, instalação, manutenção, limpeza, coleta e destinação final foram executados em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, com as normas da ABNT, com a legislação sanitária e ambiental vigente, e com o plano de atendimento aprovado.

17.2 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e recebimento definitivo, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º (trigésimo) dia corridos, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.1 O valor a ser cobrado pela empresa refere-se à diária, que equivale a um intervalo de 24 horas de prestação dos serviços do dia solicitado. No que se refere aos Contêineres de Banheiro, este tem prestação de serviço adicional para manutenção e limpeza, sendo necessário que esteja apto para utilização nos horários de maior circulação de pessoas.

17.2.2 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

17.3 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

17.3.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA;

17.4 Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

17.5 Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.

17.6 Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro, deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

18 DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E DO MODO

18.1 Os equipamentos serão divididos em cinco (5) categorias:

18.1.1 CONTAINER BANHEIRO: contêiner metálico revestido com painéis em PVC ou material Isotérmico estrutural na cor branca contendo piso em compensado naval revestido com manta vinílica impermeável de fácil limpeza, Instalação elétrica completa, instalação hidráulica completa, teto revestido com forro de PVC, 02 (duas) luminárias com 02 (duas) lâmpadas cada, duas portas de abrir para fora, 02 (duas) tomadas 220 V/110 V, 06 (seis) reservados com portas de abrir com trinco interno e externo, 1 (uma) calha mictória, 03 (três) pias, com espelhos, 03 (três) torneiras, 01 (um) fraldário, 02 (dois) suportes de papel toalha, 02 (dois) suporte para sabonete líquido (todos devidamente abastecidos com o material pertinente, no momento da prestação dos serviços), 02 (duas) lâmpadas externa, saída de esgoto, ponto preparado para entrada de água, ponto para instalação elétrica preparado devidamente equipados com vaso sanitário, calha mictória, fraldário, pias, torneiras, espelhos, tanque de água potável para pia, porta papel higiênico;

18.1.2 Porta papel toalha, saboneteira para sabão líquido), lixeiras, grades de ventilação, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com os termos definidos nos tratados internacionais e com os pictogramas estabelecidos em normas), além dos itens específicos para PcD e lavatórios ecológicos, devidamente equipados com pia.

18.1.3 O objeto da contratação compreende não apenas o fornecimento do contêiner sanitário, mas também os serviços correlatos necessários para seu pleno funcionamento.



18.1.4 Dentre esses serviços, está incluída a disponibilização de profissional responsável pela higienização, limpeza e manutenção do local durante o período de utilização, garantindo condições adequadas de uso, salubridade e conforto aos usuários.

18.1.5 Deve ser mantido de segunda-feira a quinta-feira no mínimo 12hs de funcionamento (das 10hs da manhã até 22hs da noite) e em finais de semana de Sexta-feira até Domingo no mínimo 16hs (das 10hs da manhã até as 2hs da madrugada).

18.2 CONTÊINER DE CHUVEIRO: com painéis de PVC de fácil higienização, na cor branca, conforme NR18 e 24, divididos em 2 módulos – Feminino/Masculino, com piso antiderrapante, contendo mínimo de 10 chuveiros quentes individuais, divididos em (5Fem. e 5Masc.), com 2 pias com espelhos – 01 (uma) no lado Fem., e 01 (uma) no lado Masc. - ponto preparado para entrada de água, ponto para instalação elétrica preparado e saída dos resíduos Líquidos.

18.3 SANITÁRIOS PORTÁTEIS COMUNS: com no mínimo: vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, mictório (mictório para os banheiros de atendimento ao público masculino), porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabonete líquido, tanque de água potável para pia, (todos devidamente reabastecidos com material e insumos pertinentes), lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido para iluminação natural, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida). Em polietileno ou material semelhante, com montagem, desmontagem, manutenção de limpeza diária e transporte.

18.4 SANITÁRIOS PORTÁTEIS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU MOBILIDADE REDUZIDA: com acessibilidade para cadeirantes, produzidos totalmente em etileno de alta densidade, tanto externamente, quanto internamente, leve (máximo de 110 Kg), resistente, desmontável, versátil e higiênico, com piso e corrimão em polietileno rotomoldado. Dimensões aproximadas: Comprimento Externo 1,50m; Largura externa 1,50m; Altura Máxima Interna 2,40m e altura do assento de 0,440m.

18.4.1 Interior: Caixa de Dejetos, com capacidade mínima de 120 litros, suporte para papel higiênico, assento e tampa do vaso. Lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido para iluminação natural, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida).

18.5 LAVATÓRIO ECOLÓGICO: confeccionado em material plástico, PVC, ou similar, de alta resistência, com acionamento de pedal, para higienização de mãos, contendo no mínimo 01 Tanque reservatório com capacidade mínima de armazenamento de 150 litros de água, mínimo de 02 pias individuais com bomba de acionamento por pedal – com tanques para água limpa com capacidade mínima de 65 Litros (Cada), dispenses de Papel Toalha mínimo (02 Unid.), Dispense para Sabão Líquido / Álcool em Gel, mínimo (02 Unid.), Lixeiras mínimo de (02 unid.).

19 TRANSPORTE DOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS ATÉ A UNIDADE DE TRATAMENTO

19.1 O transporte deverá ser realizado em carga fechada, segundo definição no art. 6º inciso i da portaria FEPAM nº 34 de 2009; para cada carga fechada o transporte deverá ser realizado mediante o acompanhamento do respectivo MTR (manifesto de transporte de resíduos) emitido pela contratada (geradora dos resíduos) ou pela empresa responsável pelo tratamento, segundo portaria FEPAM nº 34 de 2009;

19.1.2 Empresa deverá entregar MTR (manifesto de transporte de resíduos) a cada entrega de resíduos em ETE autorizada para efluente de contêineres de banheiro, contêineres chuveiro e lavatórios ecológicos (de acordo com o efluente gerado).

19.2 A estação de tratamento contratada deverá prever em contrato o efluente de acordo com o tipo de efluente gerado.

19.3 Comprovação que os veículos utilizados pela empresa seguem a Portaria Fepam 488/2025, que trata do Sistema de Rastreamento para Veículos de Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário.

19.1.5 Onde define as características mínimas para o sistema de rastreamento, monitoramento e localização dos veículos licenciados para a atividade de coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário (Ramo de Atividade 4710.12).

20 MÉTODO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

20.1 A empresa contratada será responsável pela instalação, remoção e manutenção dos



equipamentos nos locais designados, conforme cronograma estabelecido pela Administração, em até 12 horas após a solicitação.

20.1.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades do município, com datas, horários e locais definidos previamente, após a emissão da Ordem de Serviço.

20.2 Apresentação de plano detalhado de atendimento, limpeza e coleta para cada unidade/local de instalação, com cronograma de serviços e números de funcionários (assinado por ART.) à secretaria/unidade da PMC responsável pelo evento para ser analisado e aprovado – devendo ser entregue, mediante protocolo com no mínimo 01 (uma) semana de antecedência do primeiro dia do evento; a coleta e transporte devem ser feitos por caminhão tanque licenciado. O local depósito dos contêineres/lavatórios deve cumprir a legislação e possuir todas as licenças e alvarás necessários.

20.2.1 O fiscal do serviço receberá o plano de atendimento assinado pelo responsável técnico da empresa, com a art. de prestação do serviço contratado, devendo estar incluído cronograma de limpeza e coleta de efluentes, número de funcionários para cada evento/local.

O plano de atendimento deve ser o mais detalhado possível, devendo ser readequado em caso de apontamentos da fiscalização.

20.2.2 O fiscal deverá dar ciência na ordem de serviço, para tanto deverá já ter recebido o plano de atendimento, assinado pelo responsável técnico da empresa com a devida art., e o cronograma de eventos e necessidade de contêineres de banheiro contêineres de banheiro, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoa com deficiência, das secretarias para executar as vistorias/fiscalizações necessárias.

20.3 A empresa contratada deverá instalar e remover os equipamentos (contêineres de banheiro, contêineres de chuveiro, sanitários portáteis, sanitários PCD e lavatórios ecológicos) nos locais e datas definidos pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, com prazo máximo de 24 horas, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

20.4 Garantia de funcionamento adequado, seguro e contínuo dos equipamentos durante todo o período de locação, incluindo limpeza mínima diária, reposição de insumos e manutenção corretiva/substituição em até 12 (doze) horas, contadas da notificação formal, quando a falha comprometer o uso ou as condições de higiene e segurança.

20.5 Os equipamentos deverão operar nos seguintes horários mínimos, podendo a fiscalização ampliar ou ajustar conforme necessidade local, volume de público ou sazonalidade:

a) Contêineres de Banheiro: funcionamento mínimo de 12 horas (das 10h às 22h) de segunda a quinta-feira, e de 16 horas (das 10h às 02h) de sexta-feira a domingo.

b) Os demais equipamentos seguirão o horário definido na Ordem de Serviço, podendo ser adaptado conforme fluxo de usuários e orientação da fiscalização.

20.6 Os serviços serão realizados em locais públicos, eventos municipais e pontos estratégicos definidos, incluindo, mas não se limitando a:

a) Balneários (Salinas, Nazaré, Costa do Sol, Centro);

b) Pontos de alta concentração na orla (próximo às descidas de praia com salva-vidas);

c) Locais turísticos (Concha Acústica, Bar Azul, Calçadão Kanitã, Lagoa da Fortaleza);

d) Canteiros de obras municipais;

20.7 Limpeza e Manutenção, Frequência (quantitativo mínimo e definições):

a) Locais de pouco uso: realizar 01 (uma) limpeza e desinfecção por dia, com reposição de papel higiênico, sabão e demais insumos, consideram-se locais de pouco uso as unidades instaladas em áreas de baixa circulação, assim classificadas e listadas nominalmente no Plano de Atendimento/cronograma aprovado pela fiscalização;

b) Pontos de grande movimento: realizar 03 (três) limpezas e desinfecções por dia, distribuídas por turnos (manhã/tarde/noite), com reposição de insumos, consideram-se pontos de grande movimento as unidades instaladas em áreas de alta circulação, tais como orla marítima, balneários e locais de eventos, devendo tais pontos ser identificados e listados no Plano de Atendimento/cronograma aprovado pela fiscalização;

c) Limpeza extraordinária: quando houver pico de uso, eventos, ou necessidade constatada pela fiscalização, a contratada deverá executar limpeza adicional mediante solicitação, sem prejuízo das frequências mínimas acima, com utilização de produtos adequados para controle de odores e higienização, com reposição de papel higiênico, sabão e outros insumos;

20.8 Manutenção Corretiva: Reparo ou substituição de equipamentos com defeito em até 12 horas após a notificação.



20.9 Coleta e Destinação de efluentes, coleta regular por caminhão tanque licenciado; o Transporte em carga fechada com manifesto de transporte de resíduos (MTR);

20.9.1 Destinação final em Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) devidamente licenciada.

20.10 Atendimento em todo o território do Município de Cidreira.

20.11 A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos locados durante todo o período de execução, responsabilizando-se por manutenção preventiva e corretiva, ajustes, reposição de componentes e substituição de unidades que apresentem falhas, sem ônus adicional para a Administração.

20.11.1 A assistência técnica deverá ocorrer mediante canal de atendimento disponibilizado pela contratada, com registro das ocorrências e acompanhamento pela fiscalização, observados, no mínimo, os seguintes prazos:

a) Atendimento inicial (retorno/triagem): em até 24 (vinte e quatro) horas;

b) Manutenção corretiva/substituição: em até 12 (doze) horas a contar do chamado, quando a falha comprometer o uso ou as condições de higiene e segurança;

21 DAS OBRIGAÇÕES: DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

21.1 Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;

21.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

21.3 Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;

21.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

21.5 Receber o objeto e dar recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será dado o recebimento definitivo após instalação e comprovação de funcionamento prático pelo gestor de contrato – O comunicado será via correspondência Eletrônica;

21.6 Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o previsto no presente da ata de registro de preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;

21.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

22 DAS RESPONSABILIDADES: DA CONTRATADA

22.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

22.1.1 Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e(ou) e-mail.

22.1.2 Comunicar, ao dirigente da Secretaria Solicitante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

22.2 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

22.3 Proceder a entrega do item homologado, de acordo com o quantitativo e especificações mínimas descritas no termo de referência.

22.4 Realizar limpeza e desinfecção conforme descrição detalhada ETP e TR, utilizando produtos



adequados para controle de odores e higienização, com reposição de insumos.

22.5 Entregar Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), a cada entrega de resíduos em ETE autorizada para efluente de contêineres de banheiro, contêineres chuveiro e lavatórios ecológicos (de acordo com o efluente gerado).

22.6 Substituir o objeto avariado no prazo máximo de 12 (doze) horas, estabelecido neste Termo de Referência

22.7 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

22.8 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

22.9 Prestar informações sobre a utilização do objeto;

22.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução da ata de registro de preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

22.11 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

22.12 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

22.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

22.14 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

22.15 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

22.16 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

22.17 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

22.17.1 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da ata de registro de preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

22.17.2 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada;

22.18 A contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade, assegurando eficiência energética, descarte ambiental adequado e uso racional de recursos.

23 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar ata de registro de preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo



justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

23.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

23.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes, com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.7 A aplicação das sanções previstas no item 23.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.8 Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a



penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

23.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 23.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24 PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoescidreira@yahoo.com.br

24.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da Transparência no seguinte sítio eletrônico da Administração: www.cidreira.rs.gov.br.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei n 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado da ata de registro de preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes,.

25.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.4 Em caso de divergência entre o edital e seus anexos, prevalecerá o disposto no edital.

25.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

25.6 Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

25.7 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelos de Declaração

Anexo II – Modelo Apresentação de dados proponente e de Apresentação de Proposta Financeira

Anexo III – ETP e Termo de Referência

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preço

25.8 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.9 Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 13h30m às 17h, na Prefeitura Municipal de Cidreira, Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, à Rua João Neves, 194, em Cidreira ou pelo endereço eletrônico licitacoescidreira@yahoo.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CIDREIRA, EM 30 DE JANEIRO DE 2026.



ANEXO I

MODELOS DE DECLARAÇÕES I.1 CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

CREDENCIADO

Nome: _____ RG _____
Endereço: _____ CEP: _____ Fone: _____
Nº da Identidade: _____ CPF: _____

EMPRESA CREDENCIADORA:

Nome: _____ CNPJ/MF: _____ Inscr. Estadual: _____

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CREDENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026**, promovida pelo Município de Cidreira/RS, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e **assinar** ata de registro de preços, bem como as eventuais contratações dela decorrentes, **e aditivos (facultativo)** oriundos deste certame licitatório.

Local: _____ de _____ de 2026.

Empresa Credenciadora
Ass. Representante Legal

. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006 ou CERTIDÃO DA JUCERGS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ e do seu contador, Sr. _____, portador do CRC nº ____/____, **DECLARA**, para fins de participação na **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

INFORMAR O PORTE

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, __ de _____ de 2026.

Representante Legal

Contador da Empresa com carimbo do CRC



Declaração nos seguintes moldes:

..... (nome da empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr. (a), portador (a) do CPF nº, e por intermédio de seu responsável técnico o sr. (a), portador (a) do CPF nº..... declara, para o cumprimento do objeto da licitação, que seus equipamentos (contêineres banheiros, contêineres chuveiro, lavatórios ecológicos, caminhões tanques tipo limpa fossa e demais equipamentos) cumprem as normas técnicas e legislação (federal, estadual e municipal).

(nome e cargo do representante legal)

(nome, formação e número do conselho de classe - Responsável Técnico)

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa XXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXX, estabelecida na rua: XXXXX, nº XXX, Bairro XXXXX, Município de XXXXX, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) XXXXX, DECLARA, para todos os fins e efeitos da lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) Atende aos requisitos de HABILITAÇÃO, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei e, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua HABILITAÇÃO, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação/ contratação;
- e) Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88;
- f) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, dos Municípios da Federação, ou punida com suspensão ou impedido do direito de licitar e contratar com o Município;
- g) Não possui em seu quadro de funcionários ou societário, com poder de gestão, decisão ou responsabilidade técnica, servidor público do Executivo ou do Legislativo Municipal de Cidreira/RS, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- h) Não se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- i) Declaração de enquadramento como beneficiária da lei complementar nº 123 de 2006 ou certidão da jucergs.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, XX de XXXXX de 202X.
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ANEXO II
MODELO APRESENTAÇÃO DE DADOS E
PROPOSTA FINANCEIRA

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº -----/-----	
Dados a constar na Proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
E-mail	
Nome do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	

MODELO DE APRESENTAÇÃO PROPOSTA FINANCEIRA

A (empresa)....., estabelecida na cidade de À Rua nº....., inscrita no CNPJ sob nº..... Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do **Pregão Eletrônico nº 004/2026**, conforme abaixo.

O valor total da nossa proposta é de R\$ _____ (por extenso).

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VLR UNI	TOTAL
1	23087 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO CONTÊINER. Especificações conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.	D	250		R\$1.602,91	R\$400.727,50
2	23088 - LOCAÇÃO DE CONTÊINER DE CHUVEIROS. Especificações conforme Termo de Referência.	D	30		R\$1.501,89	R\$45.056,70
3	23091 - LOCAÇÃO DE LAVATÓRIO ECOLÓGICO. Especificações conforme Termo de Referência.	D	150		R\$341,25	R\$51.187,50
4	23089 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS PORTÁTEIS COMUNS. Especificações conforme Termo de Referência.	D	6.200		R\$223,07	R\$1.383.034,00
5	23090 - LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS PORTÁTEIS PARA PCD. Especificações conforme Termo de Referência.	D	900		R\$381,29	R\$343.161,00

O valor total da nossa proposta é de _____ (por extenso).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

O pagamento deverá ser creditado junto a conta corrente nº _____, banco _____ em nome da empresa. Declara também que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 14.133/21, e suas alterações posteriores e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

Declara, outrossim, que os serviços ofertados estão de acordo com as especificações técnicas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e identificação
(Represet. Legal/procurador da licitante)
(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)





ANEXO III ETP E TR



TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Cidreira

Secretaria da Fazenda – Demanda da Secretaria de Meio Ambiente.

Necessidade da Administração

Contratação de empresa para serviços de locação de contêineres de banheiros, contêineres de chuveiro, sanitários portáteis, sanitários químicos para pessoas com deficiência e lavatórios ecológicos para as áreas do município de Cidreira – RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Processo licitatório para contratação de empresas para serviços de locação de contêineres de banheiros, contêineres de chuveiro, sanitários portáteis, sanitários químicos para pessoas com deficiência e lavatórios ecológicos, conforme especificação técnica fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura para uso no município de Cidreira, seguindo as especificações e quantidades abaixo.

Item	Quantidade estimada para 1 ano
Locação de Contêineres de Banheiro	250 diárias
Locação de Contêineres de Chuveiro	30 diárias
Locação de Sanitários Portáteis Comuns	6.200 diárias
Locação de Sanitários Químicos para PCD	900 diárias
Locação de Lavatório Ecológico	150 diárias

1.1. Das Especificações:

Itens de serviços de locação de contêineres de banheiro, contêineres de chuveiro, sanitários portáteis, sanitários químicos para pessoa com deficiência e lavatório ecológico, conforme quantitativo e descrições técnicas detalhadas em memorial da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

Os equipamentos e serviços devem atender aos padrões de qualidade, acessibilidade e segurança vigentes na legislação ambiental e sanitária, sendo adequados para uso público em eventos, balneários e pontos de grande circulação no município.



1

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNICULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/036E-CF59-087F-8E48> e informe o código 036E-CF59-087F-8E48





1.2. Natureza do Objeto: Comum, nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os serviços de locação de contêineres e sanitários portáteis objeto desta licitação possuem padrões de desempenho, dimensionamento e manutenção que podem ser objetivamente definidos com base em especificações técnicas, normas de acessibilidade e requisitos ambientais usuais de mercado, permitindo que diferentes empresas os executem sem prejuízo à qualidade, funcionalidade ou segurança final exigida.

O prazo de vigência do contrato será de 01 ano, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/21.

1.3. Finalidade: Utilização em eventos municipais, balneários, orla marítima, pontos turísticos e áreas públicas do município de Cidreira, para atendimento da população, turistas e servidores públicos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas de saneamento, higiene e acessibilidade durante eventos municipais, período de veraneio e em pontos de grande circulação pública no município de Cidreira.

a) Agilidade na Resposta:

A locação de equipamentos sanitários proporciona uma solução rápida e eficiente, permitindo a instalação imediata conforme a demanda sazonal e de eventos.

O tempo reduzido de resposta é fundamental para atender ao aumento populacional durante a temporada de verão e garantir condições sanitárias adequadas em curto prazo de 12h.

b) Flexibilidade e Confiabilidade:

A contratação especializada oferece a vantagem de assegurar a disponibilidade de contêineres e sanitários na quantidade e especificações técnicas requeridas, sem a obrigatoriedade de investimento em aquisição direta, manutenção e destinação de efluentes. Esta modalidade evita custos com estrutura própria de limpeza, manutenção e tratamento de resíduos, que comprometeriam a qualidade do serviço público.

2



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCUA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3295-428E-1C93-96AC> e informe o código 038E-CF59-067F-4E48





c) Custo-benefício:

A opção pela contratação do fornecimento apresenta vantagem econômica em comparação à aquisição direta sem logística de distribuição, especialmente para demandas de alta criticidade na área da saúde.

Além de eliminar custos fixos com armazenamento e controle de estoque, esta solução permite alocar recursos financeiros de forma mais eficiente, direcionando-os para outras prioridades da administração pública.

Conclusão

Diante desses fatores, conclui-se que a contratação do serviço do referido objeto, deste documento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, representa a alternativa mais viável técnica e economicamente, assegurando o atendimento às necessidades do município com eficiência, prontidão e otimização de recursos públicos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de contêineres de banheiro, contêineres de chuveiro, sanitários portáteis, sanitários químicos para pessoa com deficiência e lavatório ecológico, garantindo o atendimento às demandas de saneamento básico e acessibilidade do Município de Cidreira.

A seguir, detalham-se os componentes essenciais da solução.

3.1. Dos equipamentos e serviços

Os equipamentos e serviços de locação deverão atender integralmente às necessidades de eventos municipais, veraneio e pontos de grande circulação pública.

Trata-se de contratação para atendimento de demanda sazonal e variável, a ser operacionalizada conforme Ordens de Serviço emitidas pela Administração.



u

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNICULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3295-428E-1C93-96AC> e informe o código 038E-CF59-087F-4E48





A licitação será conduzida visando atender às demandas de saneamento temporário e acessibilidade na orla marítima, balneários e eventos públicos, sendo autorizada pela Administração Municipal e pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura.

3.2. Instalação, operação e Manutenção:

Instalação: A empresa contratada será responsável pela instalação, remoção e manutenção dos equipamentos nos locais designados, conforme cronograma estabelecido pela Administração, em até 12 horas após a solicitação.

Operação: Garantia de funcionamento adequado, seguro e contínuo dos equipamentos durante todo o período de locação, incluindo limpeza mínima diária, reposição de insumos e manutenção corretiva/substituição em até 12 (doze) horas, contadas da notificação formal, quando a falha comprometer o uso ou as condições de higiene e segurança.

3.3. Suporte Técnico Contínuo

Disponibilização de canal de comunicação dedicado durante todo o período de vigência do contrato. Tempo de resposta máximo de 24 horas para atendimento a solicitações relacionadas a falhas nos equipamentos, necessidades de limpeza extraordinária ou adequações técnicas, assegurando a rápida resolução de eventuais problemas.

Atendimento inicial (retorno/triagem): até 24h.

Manutenção corretiva/substituição: até 12h, quando a falha comprometer uso/higiene/segurança.

3.4. Garantias e Responsabilidades

Os equipamentos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas vigentes, especificações de acessibilidade (ABNT NBR 9050) e requisitos do Termo de Referência.

A empresa será responsável por todos os custos inerentes ao serviço, incluindo instalação, limpeza, manutenção, reposição de insumos, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos efluentes durante todo o período de vigência do contrato, sem ônus adicionais para a administração pública.

4



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCUA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3295-428E-1C93-96AC> e informe o código 038E-CF59-067F-4E48





Conclusão

A solução apresentada abrange todas as etapas necessárias para garantir um serviço de locação de sanitários que seja seguro, eficiente e contínuo, adaptando-se às demandas sazonais e eventuais do Município de Cidreira.

A contratação seguirá os preceitos da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participação no certame, a licitante deverá apresentar, **em ordem**, os seguintes documentos técnicos, conforme DFD e ETP:

1. **Licença de Operação para Fontes Móveis** (caminhões limpa-fossa), emitida pela FEPAM, nos termos da Resolução ANTT nº 420/2004.
2. **Licença de Operação da Base de Operações** de resíduos de esgotamento sanitário e banheiro químico (Municipal ou Estadual), conforme Resolução Consema 372/2018.
3. **Licença de Operação para Coleta e Transporte** de resíduos de esgotamento sanitário, conforme Resolução Consema 372/2018.
4. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Pessoa Física (responsável técnico)** emitidas pelo conselho profissional competente, comprovando vínculo técnico.
5. **Declaração assinada** pelo representante legal e pelo responsável técnico nos moldes constantes neste mesmo tópico, declarando conformidade com normas técnicas e ambientais.

(MODELO DE DECLARAÇÃO LISTADO NA PÁGINA SEGUINTE)



5



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNICULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3295-428E-1C93-96AC> e informe o código 3295-428E-1C93-96AC





Declaração nos seguintes moldes:

..... (nome da empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr. (a), portador (a) do CPF nº, e por intermédio de seu responsável técnico o sr. (a), portador (a) do CPF nº..... declara, para o cumprimento do objeto da licitação, que seus equipamentos (contêineres banheiros, contêineres chuveiro, lavatórios ecológicos, caminhões tanques tipo limpa fossa e demais equipamentos) cumprem as normas técnicas e legislação (federal, estadual e municipal).

 (nome e cargo do representante legal)

 (nome, formação e número do conselho de classe - Responsável Técnico)

Caso qualquer LO esteja vencida, deverá ser apresentado protocolo de renovação com antecedência mínima de 120 dias, conforme art. 18, §4º, III, da Res. CONAMA 237/1997.

4.2. REQUISITOS PRÉ-CONTRATUAIS (CONDICIONANTES PARA ASSINATURA DO CONTRATO)

A licitante vencedora deverá apresentar, antes da assinatura do contrato:

1. Contrato vigente com a ETE + Licença de Operação da ETE, autorizada para o tipo de efluente gerado.
2. Comprovação do Sistema de Rastreamento exigido pela Portaria FEPAM nº 488/2025.
3. Plano de Atendimento, assinado por responsável técnico com ART, contendo cronograma de limpeza e coleta, rotas, número de funcionários e estimativa de volumes.

6



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCINICULA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3295-428E-1C93-96AC> e informe o código 3295-428E-1C93-96AC





4.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

As condições de instalação, manutenção e coleta devem ser padronizadas conforme planejamento pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura. Os equipamentos e serviços devem ser executados com regularidade e qualidade, sem atrasos ou falhas, para que não sejam causados quaisquer prejuízos ao contratante ou transtornos à população.

A previsão para instalação e início da operação dos equipamentos solicitados é de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ordem de serviço emitida pela Administração, mantendo alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar.

Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em condições plenas de uso, higiene e segurança, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades do município, com datas, horários e locais definidos previamente, após a emissão da Ordem de Serviço. Os equipamentos deverão operar nos seguintes horários mínimos, podendo a fiscalização ampliar ou ajustar conforme necessidade local, volume de público ou sazonalidade:

- a) Contêineres de Banheiro: funcionamento mínimo de 12 horas (das 10h às 22h) de segunda a quinta-feira, e de 16 horas (das 10h às 02h) de sexta-feira a domingo.
- b) Os demais equipamentos seguirão o horário definido na Ordem de Serviço, podendo ser adaptado conforme fluxo de usuários e orientação da fiscalização.
- c) Instalação e Atendimento Geral: Os serviços serão realizados em locais públicos, eventos municipais e pontos estratégicos definidos, incluindo, mas não se limitando a:
 - Balneários (Salinas, Nazaré, Costa do Sol, Centro);
 - Pontos de alta concentração na orla (próximo às descidas de praia com salva-vidas);
 - Locais turísticos (Concha Acústica, Bar Azul, Calçadão Kanitã, Lagoa da Fortaleza);
 - Canteiros de obras municipais.



7

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCUA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/038E-CF59-087F-4E48> e informe o código 038E-CF59-087F-4E48





Fica estabelecido, ainda, que a substituição de quaisquer equipamentos avariados, não conformes ou com vícios de qualidade deverá ser realizada pela CONTRATADA em um prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da notificação formal pelo CONTRATANTE. Para tanto, a empresa deverá disponibilizar canais de atendimento ágeis para solicitação de serviços.

4.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

b) Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

c) Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

d) Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

e) Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

f) Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

g) Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

h) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

i) Substituir o objeto avariado no prazo máximo de 12 (doze) horas, estabelecido neste Termo de Referência;



6

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCUA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3295-428E-1C93-96AC> e informe o código 3295-428E-1C93-96AC





- j) Prestar informações sobre a utilização do objeto;
- k) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- l) Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
- m) Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;
- n) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

- a) Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;
- b) Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;
- c) Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;
- d) Comunicar à contratadas quaisquer irregularidades no fornecimento do produto, para adoção das providências cabíveis.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

4.6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.6.1. Será responsabilizado administrativamente, conforme art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:



9

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCUA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/038E-CF59-067F-4E48> e informe o código 038E-CF59-067F-4E48





- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6.2. Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNICULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3295-428E-1C93-96AC> e informe o código 3295-428E-1C93-96AC





4.6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 4.6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 4.6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 4.6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4.6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 4.6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.6.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.6.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.6.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.6.2.

4.6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6.7. A aplicação das sanções previstas no item 4.6.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.6.8. Na aplicação da sanção prevista no item 4.6.2, alínea "b", será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.6.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.6.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCUA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3295-428E-1C93-96AC> e informe o código 038E-CF59-067F-4E48





4.6.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.6.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.6.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.6.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

5. MÉTODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto será iniciada pela CONTRATADA após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração. O prazo máximo para instalação e início da operação dos equipamentos solicitados é de 24 (vinte e quatro horas) horas após a respectiva solicitação formal.

12



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCUCLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3295-428E-1C93-96AC> e informe o código 3295-428E-1C93-96AC





A empresa contratada deverá garantir que todos os equipamentos (contêineres, sanitários portáteis e lavatórios ecológicos) sejam instalados, abastecidos e disponibilizados em perfeitas condições de higiene, segurança e funcionamento, estritamente conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Caso os equipamentos instalados apresentem danos, defeitos, falta de higiene ou problemas de funcionamento, a empresa deverá providenciar reparo ou substituição imediata no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas da notificação formal pelo CONTRATANTE.

A execução do objeto terá início imediatamente após cada solicitação/autorização, devendo a CONTRATADA seguir os mínimos critérios:

DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS

Os equipamentos serão divididos em cinco (5) categorias:

- a) contêineres de banheiros;
- b) contêineres de chuveiros;
- c) sanitários portáteis comuns;
- d) sanitários químicos para pessoa com deficiência (PcD) e/ou mobilidade reduzida;
- e) Lavatório Ecológico.

A) CONTAINER BANHEIRO: Contêineres de banheiros, Contêiner metálico revestido com painéis em PVC ou material Isotérmico estrutural na cor branca contendo piso em compensado naval revestido com manta vinílica impermeável de fácil limpeza, Instalação elétrica completa, instalação hidráulica completa, teto revestido com forro de PVC, 02 (duas) luminárias com 02 (duas) lâmpadas cada, duas portas de abrir para fora, 02 (duas) tomadas 220 V/110 V, 06 (seis) reservados com portas de abrir com trinco interno e externo, 1 (uma) calha mictória, 03 (três) pias, com espelhos, 03 (três) torneiras, 01 (um) fraldário, 02 (dois) suportes de papel toalha, 02 (dois) suporte para sabonete líquido (todos devidamente abastecidos com o material pertinente, no momento da prestação dos serviços), 02 (duas) lâmpadas externa, saída de esgoto, ponto preparado para entrada de água, ponto para instalação elétrica preparado devidamente equipados com vaso sanitário, calha mictória, fraldário, pias, torneiras, espelhos, tanque de água potável para pia, porta papel higiênico;

13



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCUA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/038E-CF59-067F-4E48> e informe o código 038E-CF59-067F-4E48





Porta papel toalha, saboneteira para sabão líquido), lixeiras, grades de ventilação, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com os termos definidos nos tratados internacionais e com os pictogramas estabelecidos em normas), além dos itens específicos para PcD e lavatórios ecológicos, devidamente equipados com pia. O objeto da contratação compreende não apenas o fornecimento do contêiner sanitário, mas também os serviços correlatos necessários para seu pleno funcionamento.

Dentre esses serviços, está incluída a disponibilização de profissional responsável pela higienização, limpeza e manutenção do local durante o período de utilização, garantindo condições adequadas de uso, salubridade e conforto aos usuários. Deve ser mantido de segunda-feira a quinta-feira no mínimo 12hs de funcionamento (das 10hs da manhã até 22hs da noite) e em finais de semana de Sexta-feira até Domingo no mínimo 16hs (das 10hs da manhã até as 2hs da madrugada).

B) CONTÊINER DE CHUVEIRO: com painéis de PVC de fácil higienização, na cor branca, conforme NR18 e 24, divididos em 2 módulos – Feminino/Masculino, com piso antiderrapante, contendo mínimo de 10 chuveiros quentes individuais, divididos em (5Fem. e 5Masc.), com 2 pias com espelhos – 01 (uma) no lado Fem., e 01 (uma) no lado Masc. - ponto preparado para entrada de água, ponto para instalação elétrica preparado e saída dos resíduos Líquidos.

C) SANITÁRIOS PORTÁTEIS COMUNS: com no mínimo: vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, mictório (mictório para os banheiros de atendimento ao público masculino), porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabonete líquido, tanque de água potável para pia, (todos devidamente reabastecidos com material e insumos pertinentes), lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido para iluminação natural, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida). Em polietileno ou material semelhante, com montagem, desmontagem, manutenção de limpeza diária e transporte.

14



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCUA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3295-428E-1C93-96AC> e informe o código 038E-CF59-067F-4E48





D) SANITÁRIOS PORTÁTEIS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU MOBILIDADE REDUZIDA: com acessibilidade para cadeirantes, produzidos totalmente em etileno de alta densidade, tanto externamente, quanto internamente, leve (máximo de 110 Kg), resistente, desmontável, versátil e higiênico, com piso e corrimão em polietileno rotomoldado. Dimensões aproximadas: Comprimento Externo 1,50m; Largura externa 1,50m; Altura Máxima Interna 2,40m e altura do assento de 0,440m.

Interior: Caixa de Dejetos, com capacidade mínima de 120 litros, suporte para papel higiênico, assento e tampa do vaso. Lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido para iluminação natural, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida).

E) LAVATÓRIO ECOLÓGICO: confeccionado em material plástico, PVC, ou similar, de alta resistência, com acionamento de pedal, para higienização de mãos, contendo no mínimo 01 Tanque reservatório com capacidade mínima de armazenamento de 150 litros de água, mínimo de 02 pias individuais com bomba de acionamento por pedal – com tanques para água limpa com capacidade mínima de 65 Litros (Cada), dispenses de Papel Toalha mínimo (02 Unid.), Dispense para Sabão Líquido / Álcool em Gel, mínimo (02 Unid.), Lixeiras mínimo de (02 unid.).

TRANSPORTE DOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS ATÉ A UNIDADE DE TRATAMENTO:

O transporte deverá ser realizado em carga fechada, segundo definição no art. 6º inciso i da portaria FEPAM nº 34 de 2009; para cada carga fechada o transporte deverá ser realizado mediante o acompanhamento do respectivo MTR (manifesto de transporte de resíduos) emitido pela contratada (geradora dos resíduos) ou pela empresa responsável pelo tratamento, segundo portaria FEPAM nº 34 de 2009;

Esse item, referente a MTR, não está elencado nos documentos técnicos com necessidade de apresentação para participação no processo licitatório, mas devem ser apresentados no transcorrer dos serviços a cada carga entregue na estação de tratamento de efluentes.

15



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCUA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/038E-CF59-087F-4E48> e informe o código 038E-CF59-087F-4E48





Obs.: a empresa deverá entregar MTR (manifesto de transporte de resíduos) a cada entrega de resíduos em ETE autorizada para efluente de contêineres de banheiro, contêineres chuveiro e lavatórios ecológicos (de acordo com o efluente gerado).

Os contêineres de banheiro, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoa com deficiência, poderão usar barreiras físicas, artifícios químicos ou qualquer outro artifício tecnológico que torne o sanitário portátil isento de odores de decomposição e contaminação microbiológica ao usuário.

A estação de tratamento contratada deverá prever em contrato o efluente de acordo com o tipo de efluente gerado.

Comprovação que os veículos utilizados pela empresa seguem a Portaria Fepam 488/2025, que trata do Sistema de Rastreamento para Veículos de Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário.

Onde define as características mínimas para o sistema de rastreamento, monitoramento e localização dos veículos licenciados para a atividade de coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário (Ramo de Atividade 4710.12).

A) DA OPERAÇÃO: o valor a ser cobrado pela empresa refere-se à diária, que equivale a um intervalo de 24 horas de prestação dos serviços do dia solicitado. No que se refere aos Contêineres de Banheiro, este tem prestação de serviço adicional para manutenção e limpeza, sendo necessário que esteja apto para utilização nos horários de maior circulação de pessoas, segunda-feira a quinta-feira no mínimo 12hs de funcionamento (das 10hs da manhã até 22hs da noite) e em finais de semana de Sexta-feira até Domingo no mínimo 16hs (das 10hs da manhã até as 2hs da madrugada).

A limpeza e desinfecção será realizada, no mínimo:

- (a) em locais de pouco uso, 01 (uma) vez ao dia, com reposição de insumos;
- (b) em pontos de grande movimento, 03 (três) vezes ao dia, distribuídas por turnos (manhã/tarde/noite), com reposição de insumos;
- (c) limpeza extraordinária sempre que houver pico de uso ou por determinação da fiscalização. Consideram-se 'locais de pouco uso' e 'pontos de grande movimento' aqueles classificados e listados nominalmente no Plano de Atendimento/cronograma aprovado pela fiscalização.

16



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCUA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/038E-CF59-087F-4E48> e informe o código 038E-CF59-087F-4E48





O plano de atendimento deve ser apresentado (assinado por ART.) à secretaria/unidade da PMC responsável pelo evento para ser analisado e aprovado – devendo ser entregue, mediante protocolo com no mínimo 01 (uma) semana de antecedência do primeiro dia do evento; a coleta e transporte devem ser feitos por caminhão tanque licenciado. O local depósito dos contêineres/lavatórios deve cumprir a legislação e possuir todas as licenças e alvarás necessários.

A destinação final deverá ser feita em ETE (estação de tratamento de efluentes) devidamente licenciada para o tipo de efluente gerado nos contêineres de banheiro, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoa com deficiência.

O fiscal do serviço receberá o plano de atendimento assinado pelo responsável técnico da empresa, com a art. de prestação do serviço contratado, devendo estar incluído cronograma de limpeza e coleta de efluentes, número de funcionários para cada evento/local. O plano de atendimento deve ser o mais detalhado possível, devendo ser readequado em caso de apontamentos da fiscalização.

O fiscal deverá dar ciência na ordem de serviço, para tanto deverá já ter recebido o plano de atendimento, assinado pelo responsável técnico da empresa com a devida art., e o cronograma de eventos e necessidade de contêineres de banheiro contêineres de banheiro, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoa com deficiência, das secretarias para executar as vistorias/fiscalizações necessárias.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Conforme informado pela Secretaria de Meio Ambiente, a lista de fiscais fica:

- **Gestor de contrato:** ANGELA PORCIUNCULA.
- **Fiscal de contrato:** MARIANA ROLIM GRIZA PINTO.
- **Suplente de fiscal de contrato:** ALVÁRO CHRISTIAN ROJAS PERES.

Os gestores e fiscais nomeados a seguir, deverão estar atentos aos seguintes pontos:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCIUNCULA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3295-428E-1C93-96AC> e informe o código 038E-CF59-067F-4E48





Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

Aos gestores de contrato:

1. O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2. O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3. O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
4. O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterà todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo do objeto e aceite da nota fiscal, e será realizado mediante uma ordem bancária, em moeda corrente, creditada em conta corrente, em conformidade com as especificações contidas na proposta da vencedora;

18



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCUA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3295-428E-1C93-96AC> e informe o código 3295-428E-1C93-96AC





A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Nota de Empenho, a fim facilitar a liberação do processamento fiscal de pagamento.

Sendo constatando qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a fornecedora para as devidas correções.

Nessa hipótese, o prazo para pagamento ficará suspenso, voltando a correr a partir do recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida, sem prejuízo das demais verificações de conformidade.

7.1. Documentação Necessária

Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá fornecer, a cada faturamento:

- **Nota Fiscal/Fatura de Serviços** válida, emitida em nome do Município de Cidreira, contendo discriminação clara dos serviços prestados (tipo e quantidade de equipamentos, diárias, endereço/local de instalação, período de vigência dos serviços);
- **Ordem de Serviço** ou documento equivalente emitido pela Administração, que deu origem à prestação dos serviços faturados;
- **Comprovantes de execução** que poderão ser exigidos pela fiscalização, tais como: registro fotográfico da instalação e estado dos equipamentos, folha de ponto do funcionário alocado (para contêineres de banheiro), ou outros que comprovem a efetiva prestação do serviço conforme solicitado;
- **Cópia do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)** correspondente ao período faturado, comprovando a destinação ambientalmente adequada dos efluentes coletados nos equipamentos;
- **Declaração de Conformidade dos Serviços** assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, atestando que os serviços de locação, instalação, manutenção, limpeza, coleta e destinação final foram executados em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, com as normas da ABNT, com a legislação sanitária e ambiental vigente, e com o plano de atendimento aprovado.

19



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCUA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/038E-CF59-087F-4E48> e informe o código 038E-CF59-087F-4E48





8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, em Ata de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com tabela de médias formada com base em valores presentes nos sites Licitacon e Banco de Preços de municípios que adquiriram objeto semelhante anteriormente. Segue a tabela na próxima página:

ITEM	DESCRIÇÃO (SUCINTA)	QTD	LCTC	LCTC	LCTC/BP	BP	BP	BP	FORN.	MÉDIA
01	Contêineres de Banheiro	250 diárias	-	1.281,00	-	-	1.276,00	2.354,65	1.500,00	1.602,91
02	Contêineres de Chuveiro	30 diárias	-	-	1.601,15	1.422,45	1.432,67	1.553,02	1.500,00	1.501,89
03	Sanitários Portáteis Comuns	6.200 diárias	285,00	131,50	-	300,22	174,00	247,70	200,00	223,07
04	Sanitários Químicos para PCD	900 diárias	400,00	-	-	340,00	285,18	481,30	400,00	381,29
05	Lavatório Ecológico	150 diárias	-	-	-	455,00	250,00	360,00	300,00	341,25
TOTAL R\$ = 2.223.166,70.										

O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, COM BASE EM COTAÇÕES NOS SITES LICITACON E BANCO DE PREÇOS, É DE R\$ 2.223.166,70 (Dois milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais com setenta centavos).

20



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNICULA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3295-428E-1C93-96AC> e informe o código 038E-CF59-087F-4E48





10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Solicitante sob o nº- CR 9054. Tendo como Previsão no Plano de Contratações Anual – Programa: 0132 e Ação 011 - Banheiros Químicos / Contêineres.

Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

Cidreira, 14 de janeiro de 2026.

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE
CIENTE E DE ACORDO

ERIK GENRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RAIANA MACHADO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

21



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNICULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/038E-CF59-087F-4E48> e informe o código 038E-CF59-087F-4E48





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal da Fazenda – Demanda da Secretaria de Meio Ambiente,
Pesca e Agricultura.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para serviços de locação de contêineres de banheiros, contêineres de chuveiro, sanitários portáteis, sanitários químicos para pessoas com deficiência e lavatórios ecológicos, conforme especificação técnica fornecida pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura para uso do município de Cidreira.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente estudo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços na locação contêineres de banheiro, contêineres de chuveiro, sanitários portáteis, sanitários químicos para pessoa com deficiência e lavatório ecológico, a serem utilizados no município de Cidreira.

A contratação é necessária para atender as demandas referentes a eventos municipais e época de veraneio, onde Cidreira possui grande aumento em virtude de estar localizada geograficamente no litoral norte do Rio Grande do Sul e ser uma das praias mais próximas da capital do Estado.

Cidreira é dividida por quatro balneários, Salinas, Nazaré, Centro e Costa do Sol, onde para a temporada existe a necessidade de instalação permanente em alguns locais de banheiro químico. A orla possui ao todo 49 descidas para a praia, sendo que em torno de 30 (trinta) destas servem para atender as demandas dos salvavidas e maior fluxo de pessoas. Pontos turísticos como Concha Acústica, Bar Azul, na extensão do Calçadão Kanitã, e na Lagoa da Fortaleza, também são locais de uso contínuo do serviço.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o Plano de Contratação Anual – PCA.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão em Ata de Registro de Preços, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



1



Assinado por 3 pessoas: ERIK GIBERTO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNICULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3295-428E-1C93-96AC> e informe o código 3295-428E-1C93-96AC





3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por lote, em Ata de Registro de Preços.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na locação contêineres de banheiro, sanitários portáteis, sanitários químicos para pessoas com deficiência e lavatório ecológico, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecedor selecionado deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1 - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

• 3.1.1 - Instalação e Remoção:

A empresa contratada deverá instalar e remover os equipamentos (contêineres de banheiro, contêineres de chuveiro, sanitários portáteis, sanitários PCD e lavatórios ecológicos) nos locais e datas definidos pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, com prazo máximo de 24 horas para atendimento das solicitações.

• 3.1.2 - Limpeza e Manutenção:

▪ Frequência (quantitativo mínimo e definições):

a) **Locais de pouco uso:** realizar 01 (uma) limpeza e desinfecção por dia, com reposição de papel higiênico, sabão e demais insumos.

Consideram-se locais de pouco uso as unidades instaladas em áreas de baixa circulação, assim classificadas e listadas nominalmente no Plano de Atendimento/cronograma aprovado pela fiscalização.

b) **Pontos de grande movimento:** realizar 03 (três) limpezas e desinfecções por dia, distribuídas por turnos (manhã/tarde/noite), com reposição de insumos.

Consideram-se pontos de grande movimento as unidades instaladas em áreas de alta circulação, tais como orla marítima, balneários e locais de eventos, devendo tais pontos ser identificados e listados no Plano de Atendimento/cronograma aprovado pela fiscalização.



2



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCLUA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://validare.1doc.com.br/verificacao/0365-CF59-0B7F-8E48> e informe o código 0365-CF59-0B7F-8E48





c) **Limpeza extraordinária:** quando houver pico de uso, eventos, ou necessidade constatada pela fiscalização, a contratada deverá executar limpeza adicional mediante solicitação, sem prejuízo das frequências mínimas acima.

Padrões: Utilização de produtos adequados para controle de odores e higienização, com reposição de papel higiênico, sabão e outros insumos.

Manutenção Corretiva: Reparo ou substituição de equipamentos com defeito em até 12 horas após a notificação.

• **3.1.3 - Coleta e Destinação de Efluentes:**

- Coleta regular por caminhão tanque licenciado;
- Transporte em carga fechada com manifesto de transporte de resíduos (MTR);
- Destinação final em Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) devidamente licenciada.

• **3.1.4 - Plano de Atendimento:**

Apresentação de plano detalhado de atendimento, limpeza e coleta para cada unidade/local de instalação, com cronograma de serviços e números de funcionários, a ser aprovado pela fiscalização com antecedência mínima de 7 dias do início dos eventos.

• **3.1.5 - Área de Abrangência:**

Atendimento em todo o território do Município de Cidreira.

3.2 - GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos locados durante todo o período de execução, responsabilizando-se por manutenção preventiva e corretiva, ajustes, reposição de componentes e substituição de unidades que apresentem falhas, sem ônus adicional para a Administração.





A assistência técnica deverá ocorrer mediante canal de atendimento disponibilizado pela contratada, com registro das ocorrências e acompanhamento pela fiscalização, observados, no mínimo, os seguintes prazos:

- a) atendimento inicial (retorno/triagem): em até 24 (vinte e quatro) horas;
- b) manutenção corretiva/substituição: em até 12 (doze) horas a contar do chamado, quando a falha comprometer o uso ou as condições de higiene e segurança.

Prazo de vigência: considerando que a contratação se destina ao atendimento de demanda sazonal e/ou por eventos, não se caracterizando como serviço contínuo ininterrupto, a vigência contratual será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, vinculada à necessidade e à disponibilidade orçamentária do período, podendo ser renovado conforme a lei 14.133/21.

3.3 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Proceder a entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Estudo Técnico Preliminar;



4



Assinado por 3 pessoas: ERIK GEBRIO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNICULA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://validar.1doc.com.br/verificacao/0395-CF93-0B7F-8E4E> e informe o código 0395-CF93-0B7F-8E4E





Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Substituir os produtos avariados ou não conformes no prazo máximo de 12h, contados da notificação pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Prestar informações sobre a utilização do objeto;

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas.

3.4- OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA:

Receber o objeto e dar recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será dado o recebimento definitivo após instalação e comprovação de funcionamento prático pelo gestor de contrato – O comunicado será via correspondência Eletrônica;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



5



Assinado por 3 pessoas: ERIK GERBIO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCLUA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://validare.1doc.com.br/verificacao/0395-CF59-0B7F-8E4E> e informe o código 0395-CF59-0B7F-8E4E





Emitir Nota de Empenho e autorização de aquisição, indicando quantidades, local e prazos de entrega e promover o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal;

Registrar e comunicar irregularidades no fornecimento dos serviços;

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando ocorrências e notificando a contratada sobre irregularidades.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para esta contratação baseiam-se nas necessidades demonstradas pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura através do processo 008/2025, via 1Doc, considerando o histórico de consumo para 01 ano em Sistema de Registro de Preços.

Item	Quantidade estimada para 1 ano
Contêineres de Banheiro	250 diárias
Contêineres de Chuveiro	30 diárias
Sanitários Portáteis Comuns	6.200 diárias
Sanitários Químicos para PCD	900 diárias
Lavatório Ecológico	150 diárias

Os quantitativos a seguir compõem o Lote Único da contratação, servindo apenas para estimativa de consumo e formação de preço.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada em locação de contêineres de banheiro, contêineres de chuveiro, sanitários portáteis, sanitários químicos para PCD e lavatórios ecológicos, beneficiando assim o atendimento às demandas de veraneio e eventos municipais, garantindo condições adequadas de saneamento básico para a população e turistas.

Para o objeto da contratação existem no mercado empresas capazes de atender as demandas do município. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade da Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, segue abaixo as alternativas:



6



Assinado por 3 pessoas: ERIK GERNO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCLUA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://validar.1doc.com.br/verificacao/0365-CF59-0B7F-8E48> e informe o código 0365-CF59-0B7F-8E48





- **Alternativa 1:** Contratação de empresa especializada para locação do serviço completo;
- **Alternativa 2:** Compra dos equipamentos (contêineres e sanitários);
- **Alternativa 3:** Construção de banheiros fixos.

Vantagens e desvantagens da alternativa 1:

Em vantagem, esta solução possibilita à administração estabelecer padrões mínimos de qualidade através de processo licitatório. Também transfere para a empresa especializada a complexidade da gestão operacional, incluindo limpeza, manutenção, destinação de efluentes e obrigações legais perante os órgãos ambientais. A desvantagem é que o município fica dependente da empresa contratada, o que pode gerar riscos em termos de cumprimento de prazos e qualidade.

Vantagens e desvantagens da alternativa 2:

A compra dos equipamentos daria autonomia ao município, porém exigiria investimento inicial elevado, estrutura própria para armazenagem, manutenção, equipe especializada para limpeza e higienização, além de licenciamento ambiental para destinação dos efluentes, o que pelo princípio da economicidade não seria viável.

Vantagens e desvantagens da alternativa 3:

A construção de banheiros fixos resolveria definitivamente a necessidade, porém esbarra em questões como: inviabilidade em Áreas de Preservação Permanente (APP) onde se localizam muitas descidas de praia, alto custo de construção e manutenção, e impossibilidade de atender demandas sazonais e eventos em locais variados.

ALTERNATIVA ESCOLHIDA

Dentro das possíveis soluções existentes, a administração optou pela solução mais vantajosa que é a contratação de empresa especializada para locação integral dos serviços, mediante procedimento licitatório, por questões de economicidade, expertise técnica especializada e adequação às demandas sazonais do município.

Esta solução apresenta as seguintes vantagens: eliminação de riscos de desabastecimento durante a temporada de verão, execução de serviços por empresa qualificada e licenciada, garantia de destinação ambientalmente correta dos efluentes, e flexibilidade para atender eventos em diferentes locais do município.



7



Assinado por 3 pessoas: ERIK GEBRIO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCLUA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://validare.1doc.com.br/verificacao/0385-CF59-0B7F-8E48> e informe o código 0385-CF59-0B7F-8E48





6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As cotações foram feitas a partir sites LICITACON e BANCO DE PREÇOS, ou seja, pesquisa pública de base nacional ou regional, através de sistema de meio eletrônico disponível e utilizado por esta Prefeitura, assim, estimando-se os valores totais junto com a média de preços, demonstrado na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO (SUCINTA)	QTD	LCTC	LCTC	LCTC/BP	BP	BP	BP	FORM.	MÉDIA
01	Contêineres de Banheiro	250 diárias	-	1.281,00	-	-	1.276,00	2.354,65	1.500,00	1.882,81
02	Contêineres de Chuveiro	30 diárias	-	-	1.601,15	1.422,45	1.432,87	1.553,02	1.500,00	1.601,88
03	Sanitários Portáteis Comuns	6.200 diárias	285,00	131,50	-	300,22	174,00	247,70	200,00	228,07
04	Sanitários Químicos para PCD	900 diárias	400,00	-	-	340,00	285,18	481,30	400,00	381,28
05	Lavatório Ecológico	150 diárias	-	-	-	455,00	250,00	360,00	300,00	341,25
TOTAL R\$ = 2.223.166,70.										

O VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO, COM BASE EM COTAÇÕES NOS SITES LICITACON E BANCO DE PREÇOS, É DE R\$ 2.223.166,70 (Dois milhões, duzentos e vinte e três mil, cento e sessenta e seis reais com setenta centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços na locação contêineres de banheiro, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoa com deficiência, com o intuito de atender as demandas referentes a eventos municipais e época de veraneio nos quatro balneários do município e pontos turísticos estratégicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração avaliou a possibilidade de parcelamento do objeto, concluindo-se pela não adoção do parcelamento, com contratação em lote único.



8



Assinado por 3 pessoas: ERIK GEBRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCLUA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://validare.1doc.com.br/verificacao/0365-CF59-0B7F-8E48> e informe o código 0365-CF59-0B7F-8E48





A opção por lote único se justifica pela necessidade de integração operacional do serviço (instalação, limpeza, manutenção corretiva, coleta, transporte e destinação final dos efluentes) e pela responsabilização única da contratada quanto aos padrões sanitários e ambientais, evitando riscos de descontinuidade, conflitos de atribuições e dificuldades de fiscalização decorrentes da atuação de múltiplos fornecedores em locais e prazos distintos.

Ademais, a execução do objeto demanda planejamento unificado (Plano de Atendimento/cronograma) e logística coordenada (equipes, caminhão-tanque licenciado, MTR e destinação em ETE licenciada), o que recomenda a contratação conjunta para garantir eficiência, padronização e segurança operacional. Assim, conclui-se que o lote único atende ao interesse público, assegura melhor governança da execução e reduz riscos na prestação do serviço.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município na prestação de serviços de locação de contêineres de banheiro, contêineres de chuveiro, sanitários portáteis, sanitários químicos para pessoas com deficiência e lavatórios ecológicos.

Almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como promover a justa competição, evitando contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada a prestação dos serviços de locação, limpeza, manutenção e destinação ambientalmente adequada dos efluentes, contribuindo para: melhoria das condições de saneamento básico nos pontos de maior fluxo de pessoas;

atendimento adequado aos turistas e veranistas durante a temporada; preservação ambiental através da correta destinação dos resíduos; racionalização e otimização do uso dos recursos públicos; cumprimento das normas técnicas e legais aplicáveis ao serviço; garantia de acessibilidade através dos sanitários adaptados para PCD.



0



Assinado por 3 pessoas: ERIK GIBERTO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCLUA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://validare.1doc.com.br/verificacao/0395-CF59-0B7F-8E48> e informe o código 0395-CF59-0B7F-8E48





10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura indicou servidores, juntamente da Secretaria de Turismo e Desporto, conforme o termo de Designação de Fiscais em anexo, para que atuem como gestor e fiscal do contrato em anexo ao processo.

Conforme informado pela Secretaria de Meio Ambiente, a lista de fiscais fica:

- Gestor de contrato: ANGELA PORCIUNCULA.
- Fiscal de contrato: MARIANA ROLIM GRIZA PINTO.
- Suplente de fiscal de contrato: ÁLVARO CHRISTIAN ROJAS PERES.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias ou interdependentes para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a prestação dos serviços de locação, instalação, limpeza, manutenção, coleta, transporte e destinação final dos efluentes estão compreendidos no escopo da contratação ora proposta.

A empresa contratada deverá possuir estrutura completa e autonomia para executar integralmente o objeto contratual, incluindo todos os equipamentos, veículos, licenças ambientais e recursos humanos necessários.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos de resíduo de esgotamento sanitário e banheiro químico.	• O transporte deverá ser realizado em carga fechada, segundo definição no art. 6º inciso i da portaria FEPAM nº 34 de 2009; para cada carga fechada o transporte deverá ser realizado mediante o acompanhamento do respectivo MTR (manifesto de transporte de resíduos) emitido pela contratada (geradora dos resíduos) ou pela empresa responsável pelo tratamento, segundo portaria FEPAM nº 34 de 2009;



10



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCIUNCULA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://validare.1doc.com.br/verificacao/0365-CF59-0B7F-8E48> e informe o código 0365-CF59-0B7F-8E48





IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
<p>Os resíduos dos dejetos fecais e urina podem causar redução da fertilidade do solo, erosão, desequilíbrio do ecossistema, redução e desaparecimento da vegetação nativa, e a proliferação de doenças contagiosas, caso sejam descartadas de forma irregular.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A licitante vencedora será, sempre, a única responsável pela higienização e manutenção diária das cabines sanitárias, incluindo a reposição de peças, produtos sanitários, como papel higiênico e outros produtos químicos de limpeza, bem como será a única responsável pelo descarte dos resíduos, durante todo o período de locação. • Comprovação que os veículos utilizados pela empresa seguem a Portaria Fepam 488/2025, que trata do Sistema de Rastreamento para Veículos de Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário. Onde define as características mínimas para o sistema de rastreamento, monitoramento e localização dos veículos licenciados para a atividade de coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário (Ramo de Atividade 4710.12). • A contratada deverá manter contrato vigente com empresa devidamente licenciada para o recebimento e tratamento dos dejetos coletados nos sanitários portáteis; • Licença de operação da empresa contratada para o recebimento e tratamento dos dejetos coletados nos sanitários portáteis, documento emitido pelo órgão ambiental competente.



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCLUA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://validare.1doc.com.br/verificacao/0385-CF59-0B7F-8E48> e informe o código 0385-CF59-0B7F-8E48





IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
	<ul style="list-style-type: none"> • Licença de operação fornecida pela fundação estadual de proteção ambiental – FEPAM, como fonte móvel de poluição referente aos caminhões que realizarão o serviço, transporte de produtos conforme classificação estabelecida pela resolução nº 420/2004 da agência nacional de transportes terrestres – ANTT. • Licença de Operação da Base de operações de resíduo de esgotamento sanitário e banheiro químico da Empresa, Municipal/ Estadual conforme Resolução Consema 372/2018; • Licença de Operação da Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário da empresa, estadual conforme Resolução Consema 372/2018; • Contrato entre a empresa e a estação de tratamento de efluentes e licença de operação da estação de tratamento de efluentes; • O responsável técnico e o representante legal da empresa deverão apresentar documento assinado com o teor da declaração. • A destinação final deverá ser feita em ETE (estação de tratamento de efluentes) devidamente licenciada para o tipo de efluente gerado nos contêineres de banheiro, contêineres chuveiro e lavatórios ecológicos.

Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCUNCLUA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/0365-CF59-0B7F-8E4E> e informe o código 0365-CF59-0B7F-8E4E



SECRETARIA DE MEIO
 AMBIENTE

CIENTE E DE ACORDO DAS
 MEDIDAS

12





13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar este fornecimento, declaramos que a contratação é viável, desde que atenda aos padrões e preços de mercado.

Cidreira, 13 de janeiro de 2026.

SECRETÁRIA DE MEIO
AMBIENTE
CIENTE E DE ACORDO DAS
MEDIDAS

ERIK GENRO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RAIANA MACHADO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Assinado por 3 pessoas: ERIK GENRO, RAIANA GABRIELLI MACHADO XAVIER e ANGELA PORCINOLLA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/036E-CF-99-DB7F-8EA8> e informe o código 036E-CF-99-DB7F-8EA8

13



Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3295-428E-1C93-96AC> e informe o código 3295-428E-1C93-96AC





ANEXO IV
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O EXECUTIVO MUNICIPAL E A EMPRESA

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que se encontra de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Cidreira, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Neves, 194 bairro Centro, inscrito no CNPJ N.º 90.256.686/0001-79, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **GILBERTO DA COSTA SILVA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, CPF 994.297.990-53 e a(s) empresa(s), CNPJ N.º, com sede àna cidade de/....., neste ato representada pelo Sr , CPF/RG , (especificar a função na empresa) , que passa(m) a ser simplesmente denominada de FORNECEDORA, para possível aquisição futura dos produtos que compõe o objeto descrito na Clausula Primeira deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto contratação de **Serviços de Locação de Contêineres de Banheiros, Contêineres de Chuveiro, Sanitários Portáteis, Sanitários Químicos para pessoas com deficiência e Lavatórios**, conforme informado no **ETP** e **TR** em anexo, para atender às necessidades do Município de Cidreira.

2 CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem origem no **processo licitatório 1DOC 147/2025**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 004/2026** e se fundamenta no que dispõe **Lei Federal nº 14.133/2021**, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$

Assinado por 1 pessoa: GILBERTO DA COSTA SILVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3295-428E-1C93-96AC> e informe o código 3295-428E-1C93-96AC





3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correr à conta das Dotações Orçamentárias CR 9054.

CLÁUSULA SEXTA: CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO, PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO E REEQUILIBRIO

6.1 Nota Fiscal/Fatura de Serviços válida, emitida em nome do Município de Cidreira, contendo discriminação clara dos serviços prestados (tipo e quantidade de equipamentos, diárias, endereço/local de instalação, período de vigência dos serviços), e demais documentos solicitados abaixo, correndo a despesa na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): CR 9054.;

a) Nota Fiscal/Fatura de Serviços válida, contendo discriminação clara dos serviços prestados (tipo e quantidade de equipamentos, diárias, endereço/local de instalação, período de vigência dos serviços);

b) Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração, que deu origem à prestação dos serviços faturados;

c) Comprovantes de execução que poderão ser exigidos pela fiscalização, tais como: registro fotográfico da instalação e estado dos equipamentos, folha de ponto do funcionário alocado (para contêineres de banheiro), ou outros que comprovem a efetiva prestação do serviço conforme solicitado;

d) Cópia do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) correspondente ao período faturado, comprovando a destinação ambientalmente adequada dos efluentes coletados nos equipamentos;

e) Declaração de Conformidade dos Serviços assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, atestando que os serviços de locação, instalação, manutenção, limpeza, coleta e destinação final foram executados em estrita conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, com as normas da ABNT, com a legislação sanitária e ambiental vigente, e com o plano de atendimento aprovado;

6.2 O pagamento será efetuado após a entrega do objeto e recebimento definitivo, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º (trigésimo) dia corridos, após o ateste realizado pelo CONTRATANTE por meio de seus fiscais. A data do referido ateste será a mesma informada na emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

6.2.1 O valor a ser cobrado pela empresa refere-se à diária, que equivale a um intervalo de 24 horas de prestação dos serviços do dia solicitado. No que se refere aos Contêineres de Banheiro, este tem prestação de serviço adicional para manutenção e limpeza, sendo necessário que esteja apto para utilização nos horários de maior circulação de pessoas.

6.2.2 Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

6.3 Os pagamentos realizados pelo Município, posteriores aos prazos estabelecidos neste edital, serão acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária;

6.3.1 A correção monetária se dará pelo índice IPCA;



- 6.4** Os preços vencedores do presente certame serão reajustados a cada 12 (doze) meses utilizando como índice o IPCA acumulado dos últimos 12 meses.
- 6.5** Não serão concedidos reajustes em prazo inferior a 12 (doze) meses.
- 6.6** Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser apresentados, juntamente com o requerimento, todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS E DO MODO

7.1 Os equipamentos serão divididos em cinco (5) categorias:

7.1.1 CONTAINER BANHEIRO: contêiner metálico revestido com painéis em PVC ou material Isotérmico estrutural na cor branca contendo piso em compensado naval revestido com manta vinílica impermeável de fácil limpeza, Instalação elétrica completa, instalação hidráulica completa, teto revestido com forro de PVC, 02 (duas) luminárias com 02 (duas) lâmpadas cada, duas portas de abrir para fora, 02 (duas) tomadas 220 V/110 V, 06 (seis) reservados com portas de abrir com trinco interno e externo, 1 (uma) calha mictória, 03 (três) pias, com espelhos, 03 (três) torneiras, 01 (um) fraldário, 02 (dois) suportes de papel toalha, 02 (dois) suporte para sabonete líquido (todos devidamente abastecidos com o material pertinente, no momento da prestação dos serviços), 02 (duas) lâmpadas externa, saída de esgoto, ponto preparado para entrada de água, ponto para instalação elétrica preparado devidamente equipados com vaso sanitário, calha mictória, fraldário, pias, torneiras, espelhos, tanque de água potável para pia, porta papel higiênico;

7.1.2 Porta papel toalha, saboneteira para sabão líquido), lixeiras, grades de ventilação, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com os termos definidos nos tratados internacionais e com os pictogramas estabelecidos em normas), além dos itens específicos para PcD e lavatórios ecológicos, devidamente equipados com pia.

7.1.3 O objeto da contratação compreende não apenas o fornecimento do contêiner sanitário, mas também os serviços correlatos necessários para seu pleno funcionamento.

7.1.4 Dentre esses serviços, está incluída a disponibilização de profissional responsável pela higienização, limpeza e manutenção do local durante o período de utilização, garantindo condições adequadas de uso, salubridade e conforto aos usuários.

7.1.5 Deve ser mantido de segunda-feira a quinta-feira no mínimo 12hs de funcionamento (das 10hs da manhã até 22hs da noite) e em finais de semana de Sexta-feira até Domingo no mínimo 16hs (das 10hs da manhã até as 2hs da madrugada).

7.2 CONTÊNER DE CHUVEIRO: com painéis de PVC de fácil higienização, na cor branca, conforme NR18 e 24, divididos em 2 módulos – Feminino/Masculino, com piso antiderrapante, contendo mínimo de 10 chuveiros quentes individuais, divididos em (5Fem. e 5Masc.), com 2 pias com espelhos – 01 (uma) no lado Fem., e 01 (uma) no lado Masc. - ponto preparado para entrada de água, ponto para instalação elétrica preparado e saída dos resíduos Líquidos.

7.3 SANITÁRIOS PORTÁTEIS COMUNS: com no mínimo: vaso sanitário com tanque para dejetos, pia, mictório (mictório para os banheiros de atendimento ao público masculino), porta papel higiênico, porta papel toalha, saboneteira para sabonete líquido, tanque de água potável para pia, (todos devidamente reabastecidos com material e insumos pertinentes), lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido para iluminação natural, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida). Em polietileno ou material semelhante, com montagem, desmontagem, manutenção de limpeza diária e transporte.

7.4 SANITÁRIOS PORTÁTEIS QUÍMICOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD) E/OU MOBILIDADE REDUZIDA: com acessibilidade para cadeirantes, produzidos totalmente em etileno de alta densidade, tanto externamente, quanto internamente, leve (máximo de 110 Kg), resistente, desmontável, versátil e higiênico, com piso e corrimão em polietileno rotomoldado. Dimensões aproximadas: Comprimento Externo 1,50m; Largura externa 1,50m; Altura Máxima Interna 2,40m e altura do assento de 0,440m.

7.4.1 Interior: Caixa de Dejetos, com capacidade mínima de 120 litros, suporte para papel higiênico, assento e tampa do vaso. Lixeiras, grades de ventilação, teto translúcido para iluminação natural, piso antiderrapante e sinalização livre/ocupado (masculinos, femininos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida).



7.5 LAVATÓRIO ECOLÓGICO: confeccionado em material plástico, PVC, ou similar, de alta resistência, com acionamento de pedal, para higienização de mãos, contendo no mínimo 01 Tanque reservatório com capacidade mínima de armazenamento de 150 litros de água, mínimo de 02 pias individuais com bomba de acionamento por pedal – com tanques para água limpa com capacidade mínima de 65 Litros (Cada), dispenser de Papel Toalha mínimo (02 Unid.), Dispense para Sabão Líquido / Álcool em Gel, mínimo (02 Unid.), Lixeiras mínimo de (02 unid.).

CLAÚSULA OITAVA: TRANSPORTE DOS RESÍDUOS E EFLUENTES GERADOS ATÉ A UNIDADE DE TRATAMENTO

8.1 O transporte deverá ser realizado em carga fechada, segundo definição no art. 6º inciso i da portaria FEPAM nº 34 de 2009; para cada carga fechada o transporte deverá ser realizado mediante o acompanhamento do respectivo MTR (manifesto de transporte de resíduos) emitido pela contratada (geradora dos resíduos) ou pela empresa responsável pelo tratamento, segundo portaria FEPAM nº 34 de 2009;

8.1.2 Empresa deverá entregar MTR (manifesto de transporte de resíduos) a cada entrega de resíduos em ETE autorizada para efluente de contêineres de banheiro, contêineres chuveiro e lavatórios ecológicos (de acordo com o efluente gerado).

8.2 A estação de tratamento contratada deverá prever em contrato o efluente de acordo com o tipo de efluente gerado.

8.3 Comprovação que os veículos utilizados pela empresa seguem a Portaria Fepam 488/2025, que trata do Sistema de Rastreamento para Veículos de Coleta e Transporte de Resíduos de Esgotamento Sanitário.

8.1.5 Onde define as características mínimas para o sistema de rastreamento, monitoramento e localização dos veículos licenciados para a atividade de coleta e transporte de resíduos de esgotamento sanitário (Ramo de Atividade 4710.12).

CLAÚSULA NONA:MÉTODO DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

9.1 A empresa contratada será responsável pela instalação, remoção e manutenção dos equipamentos nos locais designados, conforme cronograma estabelecido pela Administração, em até 12 horas após a solicitação.

9.1.1 A execução dos serviços ocorrerá conforme as necessidades do município, com datas, horários e locais definidos previamente, após a emissão da Ordem de Serviço.

9.2 Apresentação de plano detalhado de atendimento, limpeza e coleta para cada unidade/local de instalação, com cronograma de serviços e números de funcionários (assinado por ART.) à secretaria/unidade da PMC responsável pelo evento para ser analisado e aprovado – devendo ser entregue, mediante protocolo com no mínimo 01 (uma) semana de antecedência do primeiro dia do evento; a coleta e transporte devem ser feitos por caminhão tanque licenciado. O local depósito dos contêineres/lavatórios deve cumprir a legislação e possuir todas as licenças e alvarás necessários.

9.2.1 O fiscal do serviço receberá o plano de atendimento assinado pelo responsável técnico da empresa, com a art. de prestação do serviço contratado, devendo estar incluído cronograma de limpeza e coleta de efluentes, número de funcionários para cada evento/local.

O plano de atendimento deve ser o mais detalhado possível, devendo ser readequado em caso de apontamentos da fiscalização.

9.2.2 O fiscal deverá dar ciência na ordem de serviço, para tanto deverá já ter recebido o plano de atendimento, assinado pelo responsável técnico da empresa com a devida art., e o cronograma de eventos e necessidade de contêineres de banheiro contêineres de banheiro, sanitários portáteis e sanitários químicos para pessoa com deficiência, das secretarias para executar as vistorias/fiscalizações necessárias.

9.3 A empresa contratada deverá instalar e remover os equipamentos (contêineres de banheiro, contêineres de chuveiro, sanitários portáteis, sanitários PCD e lavatórios ecológicos) nos locais e datas definidos pela Secretaria de Meio Ambiente, Pesca e Agricultura, com prazo máximo de 24 horas, conforme TERMO DE REFERÊNCIA.

9.4 Garantia de funcionamento adequado, seguro e contínuo dos equipamentos durante todo o período de locação, incluindo limpeza mínima diária, reposição de insumos e manutenção corretiva/substituição em até 12 (doze) horas, contadas da notificação formal, quando a falha comprometer o uso ou as condições de higiene e segurança.



9.5 Os equipamentos deverão operar nos seguintes horários mínimos, podendo a fiscalização ampliar ou ajustar conforme necessidade local, volume de público ou sazonalidade:

a) Contêineres de Banheiro: funcionamento mínimo de 12 horas (das 10h às 22h) de segunda a quinta-feira, e de 16 horas (das 10h às 02h) de sexta-feira a domingo.

b) Os demais equipamentos seguirão o horário definido na Ordem de Serviço, podendo ser adaptado conforme fluxo de usuários e orientação da fiscalização.

9.6 Os serviços serão realizados em locais públicos, eventos municipais e pontos estratégicos definidos, incluindo, mas não se limitando a:

a) Balneários (Salinas, Nazaré, Costa do Sol, Centro);

b) Pontos de alta concentração na orla (próximo às descidas de praia com salva-vidas);

c) Locais turísticos (Concha Acústica, Bar Azul, Calçada Kanitã, Lagoa da Fortaleza);

d) Canteiros de obras municipais;

9.7 Limpeza e Manutenção, Frequência (quantitativo mínimo e definições):

a) Locais de pouco uso: realizar 01 (uma) limpeza e desinfecção por dia, com reposição de papel higiênico, sabão e demais insumos, consideram-se locais de pouco uso as unidades instaladas em áreas de baixa circulação, assim classificadas e listadas nominalmente no Plano de Atendimento/cronograma aprovado pela fiscalização;

b) Pontos de grande movimento: realizar 03 (três) limpezas e desinfecções por dia, distribuídas por turnos (manhã/tarde/noite), com reposição de insumos, consideram-se pontos de grande movimento as unidades instaladas em áreas de alta circulação, tais como orla marítima, balneários e locais de eventos, devendo tais pontos ser identificados e listados no Plano de Atendimento/cronograma aprovado pela fiscalização;

c) Limpeza extraordinária: quando houver pico de uso, eventos, ou necessidade constatada pela fiscalização, a contratada deverá executar limpeza adicional mediante solicitação, sem prejuízo das frequências mínimas acima, com utilização de produtos adequados para controle de odores e higienização, com reposição de papel higiênico, sabão e outros insumos;

9.8 Manutenção Corretiva: Reparo ou substituição de equipamentos com defeito em até 12 horas após a notificação.

9.9 Coleta e Destinação de efluentes, coleta regular por caminhão tanque licenciado; o Transporte em carga fechada com manifesto de transporte de resíduos (MTR);

9.9.1 Destinação final em Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) devidamente licenciada.

9.10 Atendimento em todo o território do Município de Cidreira.

9.11 A contratada deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos locados durante todo o período de execução, responsabilizando-se por manutenção preventiva e corretiva, ajustes, reposição de componentes e substituição de unidades que apresentem falhas, sem ônus adicional para a Administração.

9.11.1 A assistência técnica deverá ocorrer mediante canal de atendimento disponibilizado pela contratada, com registro das ocorrências e acompanhamento pela fiscalização, observados, no mínimo, os seguintes prazos:

a) Atendimento inicial (retorno/triagem): em até 24 (vinte e quatro) horas;

b) Manutenção corretiva/substituição: em até 12 (doze) horas a contar do chamado, quando a falha comprometer o uso ou as condições de higiene e segurança.

CLAÚSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES: DO MUNICÍPIO DE CIDREIRA

10.1 Emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades do material, local, prazos de entrega e os preços unitário e total;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços ajustados, anotando, em registro próprio, com a ciência do representante da CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, podendo, em razão de falhas porventura observadas, notificá-la relativamente a qualquer irregularidade encontrada, determinando as providências para a regularização do que for necessário.

10.3 Registrar os casos de atraso ou desatendimento das especificações, a fim de adotar as providências cabíveis, informando ao FORNECEDOR as irregularidades constatadas;

10.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido e efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.



10.5 Receber o objeto e dar recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será dado o recebimento definitivo após instalação e comprovação de funcionamento prático pelo gestor de contrato – O comunicado será via correspondência Eletrônica;

10.6 Promover o pagamento do preço correspondente ao valor da autorização de fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, de acordo com o previsto no presente o contrato, não sendo obrigada a solicitar uma quantidade mínima em quaisquer pedidos;

10.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Estudo Técnico Preliminar, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS RESPONSABILIDADES: DA CONTRATADA

11.1 A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 Disponibilizar e manter atualizados os meios de comunicação (e-mail, telefone e etc.), visando uma facilitação do processo, pois as comunicações serão feitas, em regra, por telefone e(ou) e-mail.

11.1.2 Comunicar, ao dirigente da Secretaria Solicitante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

11.2 Proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

11.3 Proceder a entrega do item homologado, de acordo com o quantitativo e especificações mínimas descritas no termo de referência;

11.4 Realizar limpeza e desinfecção conforme descrição detalhada ETP e TR, utilizando produtos adequados para controle de odores e higienização, com reposição de insumos.

11.5 Entregar Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR), a cada entrega de resíduos em ETE autorizada para efluente de contêineres de banheiro, contêineres chuveiro e lavatórios ecológicos (de acordo com o efluente gerado).

11.6 Substituir o objeto avariado no prazo máximo de 12 (doze) horas, estabelecido neste Termo de Referência

11.7 Prestar a garantia contratual, manutenção e assistência técnica, caso exigida neste Termo de Referência;

11.8 Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

11.9 Prestar informações sobre a utilização do objeto;

11.10 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.11 Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.12 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.13 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

11.14 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências da CONTRATANTE;

11.15 Indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação, em conformidade com o artigo 120 da Lei n.º 14.133/21;

11.16 Considerar os preços propostos completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA;

11.17 Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;



11.17.1 Arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação;

11.17.2 Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada;

11.18 A contratada deverá observar boas práticas de sustentabilidade, assegurando eficiência energética, descarte ambiental adequado e uso racional de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

12.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da Contratada. Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela Contratada sem qualquer ônus ao contratante. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Cabe(m) ao(s) servidor(es) listado(s) abaixo, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.2 Conforme determinação da Secretaria do Meio Ambiente, foram designados:

a) Gestor de contrato: Angela Porciuncula

b) Fiscal de contrato: MARIANA ROLIM GRIZA PINTO

c) Suplente de fiscal de contrato: ÁLVARO CHRISTIAN ROJAS PERES

13.3 Os gestores e fiscais nomeados acima, deverão estar atentos aos pontos abordados no tópico seguintes, O Contratante exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato.

a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

c) O gestor e/ou fiscal de contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

d) O gestor e/ou fiscal de contrato anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

e) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado;

f) O gestor e/ou fiscal de contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

g) O gestor e/ou fiscal de contrato será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterà todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros;

13.4 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

13.5 O Órgão Gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade de 12 (doze)



meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Será responsabilizado administrativamente, conforme art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.2 Com fulcro no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente o contrato poderá ser aplicado cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente o contrato.

14.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 A aplicação das sanções previstas no item 14.2. do presente o contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8 Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente o contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.9 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente o contrato licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



14.10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.11 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.13 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo;

14.14 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 14.1 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1 Art.138 da Lei Federal nº 14.133/21, a extinção do contrato poderá ser:

15.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.4 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.5 § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.6 § 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

16.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do contrato ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002);

16.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

16.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso



fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

17.1 A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

18.1 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

20.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

20.2 E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma.

CLAUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente contrato do presente contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato junto ao meio oficial do município.

21.2 Faz parte integrante deste contrato, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital registrado em epígrafe, e a proposta da detentora do contrato naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21.3 Para constar que foi lavrada a presente Contrato, e por estarem acordados e compromissados, assinam o presente instrumento, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cidreira, e o representante legal, já qualificado preambularmente, representando do contrato.

Cidreira,de2026.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3295-428E-1C93-96AC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GILBERTO DA COSTA SILVA (CPF 994.XXX.XXX-53) em 30/01/2026 14:39:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cidreira.1doc.com.br/verificacao/3295-428E-1C93-96AC>